DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 2523/92-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 20, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheria Ana Lúcia Ferreira Mendes, constante do processo nº 030.006516/91, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Via ção Alvorada Ltda, referente à multa de Cr\$ 211.140,16 (duzentos e onze mil, cento e quarenta cruzeiros e dezesseis centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 253/91-DF-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de fevereiro de 1992

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Presidente

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES

Membro

CLAUDID ANTONIO FONTES DIÉGUES

Membro

TÁRTO ALVES DOS ANJOS

Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA Membro JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO Membro

MÁRCIO VI Membro

ANTONIO DEL NECO NASCIMENTO Membro

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO

Membro